

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote suburbano nº 42 por uma área de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) metros quadrados, (dentro, digo) compreendida dentro do lote suburbano nº 4, de propriedade de Juares Samra da Silva.

Art. 2º - A permuta será feita sem reposição.

Art. 3º - O terreno recebido pelo Município na permuta fica destinado à construção de uma praça esportiva.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçari, em 7 de julho de 1966.

Yuryano Samoscano Rabinov
Danial Shury.

— x —

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçari

LEI Nº 11-66, DE 7 DE JULHO DE 1966

Autoriza a abertura de
crédito especial e de
outras providências.

A Câmara Municipal de Caçari de-

creta e em sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de R\$ 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito aberto destina-se à cobertura de despesas diversas dos exercícios de 1963 e 1964.

Art. 3º - Servirá como recurso ao mesmo crédito o saldo de real economia provindo do exercício de 1965.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 7 de julho de 1966.

Prognúrio Samacens Rabins
Danalchury.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 12-66, DE 7 DE JULHO DE 1966

Autoriza a abertura de
crédito especial e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta.